



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de dezembro de 2018
(OR. en)

15263/18

**Dossiê interinstitucional:
2018/0064(COD)**

**SOC 766
EMPL 572
MI 952
CODEC 2250
IA 411**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Conselho
n.º doc. Com.:	7203/18 - COM(2018) 131 final
Assunto:	Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que institui uma Autoridade Europeia do Trabalho - Declaração da Bulgária

Junto se envia, à atenção das delegações, uma declaração da Bulgária a exarar na ata do Conselho (EPSCO).

Reunião do Conselho (Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores)

Bruxelas, 6 de dezembro

Ponto da ordem do dia: Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui uma Autoridade Europeia do Trabalho (AET)

Orientação geral

DECLARAÇÃO DA REPÚBLICA DA BULGÁRIA

A Bulgária apoia a criação de uma Autoridade/Agência Europeia do Trabalho e a oportunidade que as suas atividades oferecerão aos trabalhadores, empregadores e instituições nacionais de aceder a informações sobre direitos e obrigações nas situações de mobilidade transfronteiras da mão de obra; apoia também a promoção da coordenação entre os Estados-Membros na aplicação transfronteiras do direito da União. Estamos convictos de que a criação de uma Autoridade/Agência Europeia do Trabalho facilitará a comunicação entre as autoridades dos Estados-Membros para dirimirem litígios transfronteiras entre si, e facilitará a procura de soluções em caso de perturbações do mercado de trabalho.

No entanto, gostaríamos de exprimir a nossa preocupação com a inclusão do transporte rodoviário no âmbito de aplicação do regulamento, a saber, os atos legislativos enumerados no artigo 1.º, n.º 3, alíneas g), h) e i).

Gostaríamos também de assinalar que as autoridades búlgaras realizam atualmente inspeções conjuntas no domínio do transporte rodoviário em cooperação com outros Estados-Membros no quadro da nossa participação noutras organizações europeias, como a *Euro Contrôle Route*.

Além disso, entendemos que a legislação relativa ao transporte rodoviário é específica, razão pela qual está atualmente separada da legislação em matéria social e de emprego.

Estamos também preocupados com a insegurança jurídica que resultará dos debates sobre o pacote de mobilidade I que estão ainda em curso após a orientação geral alcançada na reunião do Conselho (Transportes, Telecomunicações e Energia) de 3 de dezembro de 2018. Por este motivo, a inclusão dos atos legislativos acima referidos não pode, por definição, dar origem a um texto equilibrado.
